



Ministério da Saúde

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração do Campus

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 057/2014

PROCESSO N.º 25389.000019/2014-83

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 057/2014 CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ E
O CONCORCIO CONSÓRCIO ARCHITECTUS-
MHA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE
SERVIÇOS.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade Diretoria de Administração do Campus – DIRAC, CNPJ 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Diretor Sr. JOSÉ DAMASCENO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 057028284-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 424.840.227-00, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da DIRAC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.040-900, designado pela Portaria nº 1.694 de 12/08/2013, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.178/2015-PR do Sr. Presidente da Fiocruz e do outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediada à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22.631-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sendo o presente consórcio constituído pela empresa MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar – São Paulo – SP – cep. 05804-900, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e CPF nº 124.697.118-60 e a empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. RICARDO SABOIA BARBOSA, brasileiro, casado, arquiteto, carteira de identidade nº 90002159835/SSP/CE, e CPF nº 674.953.033-87 no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Público de Procuração, acostado às fls. 2.569 a 2.570, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 7.581/11, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, NR/TEM nº 18/1978, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de serviços de 0,37%, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISA RENÉ RACHOU, NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE – FIOCRUZ MINAS.



Ministério da Saúde

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração do Campus

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos e a prorrogação do prazo de vigência será de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir de 17/07/2016 e terminando sua vigência em 29/10/2016, conforme o novo cronograma físico-financeiro acostado às fls. 3.414 a 3.416, aprovado pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O acréscimo de serviços será realizado conforme despacho da fiscalização do contrato em fls. 3.404, a partir da assinatura do presente termo aditivo e consiste na identificação e mapeamento de espécies vegetais e a compatibilização do levantamento topográfico.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total a ser acrescido do presente termo aditivo será de R\$ 33.133,51 (trinta e três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um aumento de 0,37% do valor contratual. Com isso, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 9.031.323,35 (nove milhões, trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa à conta da dotação orçamentária consignada no Programa 10572201513DV0031, Elemento 449051, Fonte 06151000000, conforme Empenho n.º 2016NE800653 de 20/04/2016 no valor de R\$ 717,26 (setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), sendo o restante empenhado na medida do descontingenciamento orçamentário do referido programa de trabalho.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada deverá prorrogar e complementar a sua garantia contratual no valor R\$ 3.313,35 (três mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10% do valor total do acréscimo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis na forma do inciso XIX, Art. 19 da IN SLTI/MPOG 02/2008.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de serviços, descritos na Clausula Primeira do presente instrumento contratual, encontram-se amparados no Art. 57, § 1º inciso I c/c o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 25/05/2016, anexas às fls. 3.438 a 3.442 do processo nº 25389.000019/2014-83.



Ministério da Saúde

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração do Campus

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA - DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016.

PELA FIOCRUZ:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

JOSÉ DAMASCENO FERNANDES
DIRETOR DA DIRAC

Site G. Silveira da Rosa
Diretor Substituto
DIRAC / FIOCRUZ
SIAPE 6465383

PELA CONTRATADA:

CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA
RICARDO SABOIA BARBOSA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Alvaro Silva

2. Nome: Chauís Mexina de Lima

CPF: 090.857.11-89

CPF: 600.377.313-86